

NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Almir Fernando Loureiro Fontes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.697.693-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob nº 549.991.896-15, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto s/nº 11.512, de 02.01.2009 e alterações posteriores.

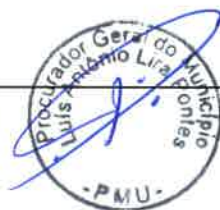
1.2) **CONTRATADA - SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico e professor universitário, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação Concorrência Pública nº 594/2009, homologada em 29 de outubro de 2009, nos artigos 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea 'b', ambos da Lei 8.666/93; na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; nas Leis Municipais nº 7.579/2000, nº 11.032/2011, nº 11.275/12 (LOA 2013); na Lei nº 11.277/2012; na Lei nº 11.419/13; na Lei Municipal nº 11.512/13; no Decreto nº 14.388/13 e na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde em anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento a alteração da Cláusula 3º do 8º Termo Aditivo, para permitir a transferência de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)** na dotação orçamentária **09.10.302.1003.2.611.3.3.50.39-09.01, Ficha 12206**, tendo por fonte recursos ordinários, sem reflexo no valor total do Contrato, para suprir a ausência de recurso do Estado, da mesma ordem, não transferidos em tempo hábil, conforme autorização contida na Lei nº 11.512/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1) A dotação orçamentária estimada para o período de vigência definido no 7º Termo Aditivo, que compreende os meses de **março a dezembro de 2013**, tem a seguinte previsão de recursos financeiros:

Dotação orçamentária	Ficha	Valor Original	Valor Final por Dotação/Ficha
09.10.302.1003.2611.3.3.50.39-09.01	12206	24.696.670,92	(*) 12.000.000,00
09.10.302.1003.2611.4.4.50.42-09.01	13503	552.178,72	
09.10.302.1003.2623.3.3.50.39-09.02	12692	2.000.000,00	
09.10.302.1003.2623.3.3.50.39-09.02	12250	31.546.662,08	
09.10.302.1003.2623.4.4.50.42-09.02	13314	29.821,28	
09.10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	13893	(*) 18.000.000,00	
TOTAL		76.825.333,00	

Os recursos acima estão previstos na Lei nº 11.277/12, na Lei nº 11.419/13 e na Lei nº 11.512/13.

(*) Valor previsto na Ficha 13893 que poderá, conforme Lei nº 11.512/13, ser transferido pela ficha 12206, até o limite de R\$ 12.000.000,00.

3.2) As partes ficam cientes que a autorização tratada na Cláusula Segunda deste Aditivo não constitui majoração no orçamento anual do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e voltará a ser transferido pela fonte de recursos do Estado tão logo sejam repassados os recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 820/3.773/SES-MG, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde em 17.06.13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2013.


Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde

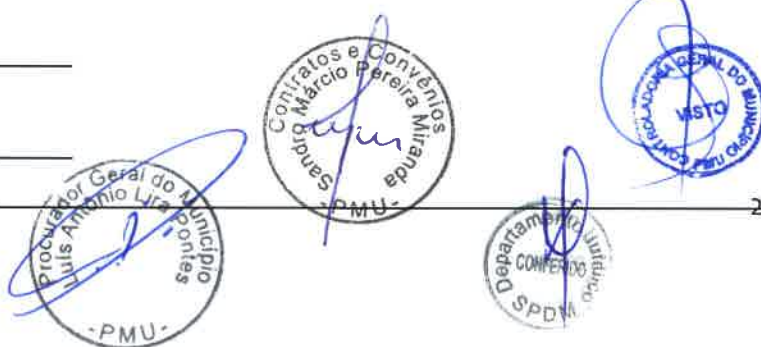

Ronaldo Ramos Laranjeira

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____



DECRETO Nº 14.388, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.512 de 07 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia – PMU
Unidade Orçam: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçam: 02.009.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Proj. Atividade: 2611 – Transferência de Recursos referente ao Contrato de Gestão de Ações e Serviços de Saúde do Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia
33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13.000.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

TOTAL: 13.000.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos provenientes da seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU
Unidade Orçam: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçam: 02.009.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1009 – Gestão do Sistema de Saúde
Proj. Atividade: 2744 – Gestão de Recursos Humanos – GAB/Fundusus

33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	13.000.000,00
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
TOTAL:	13.000.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 7 de outubro de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

Vitorinô Alves da Silva
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs



**ATOS DO PODER
EXECUTIVO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 11.512, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 13.000.000,00, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) à entidade descrita no Anexo I que a esta se integra.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), previstos no item 2 do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de outubro de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO GILMAR MACHADO
CVDV/PGMNº11973/2013.

ANEXO I
ENTIDADE

02-Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU 02.009-Secretaria Municipal de Saúde 02.009.001-Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2.611			
Entidade	CNPJ/MF	Natureza da Despesa	Total R\$
		3.3.50	
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	61.699.567/0001-92	13.000.000,00	13.000.000,00
Total Geral			R\$ 13.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR
LOA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI Nº 11.275, DE 18/12/2012

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 11.275, de 18 de Dezembro de 2012

Diário Oficial do Município - Nº 4056-A, quarta-feira, 19 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA							
Orçamento Exercício 2013							
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - POR ELEMENTO DE DESPESA							
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO : 02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU							
UNIDADE ORÇAM : 02.009 - Secretaria Municipal de Saúde							
SUB-UNIDADE ORÇAM : 02.009.001 - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESF (S/F)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar						
10.302.1003.2.611	Transferência de Recursos referente ao Contrato de Gestão de Ações e Serviços de Saúde do Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia	12206	102	S	13.000.000,00	3.3.50.39	13.000.000,00
						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA							
Orçamento Exercício 2013							
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - POR ELEMENTO DE DESPESA							
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO : 02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia - PMU							
UNIDADE ORÇAM : 02.009 - Secretaria Municipal de Saúde							
SUB-UNIDADE ORÇAM : 02.009.001 - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESF (S/F)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
1009	Gestão do Sistema de Saúde						
10.122.1009.2.744	Gestão de Recursos Humanos - GAB/Fundus	13894	102	S	13.000.000,00	3.3.90.34	13.000.000,00
						Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	

Observações:



Parecer/SPDM/nº 1092/2013/FMC

Requerente: **Superintendência das Instituições Afiliadas da SPDM;**

Assunto: Análise de Termo Aditivo nº 09/2013, ao Contrato de Gestão nº 187/2010-
Secretaria Municipal da Saúde – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA;

PARECER

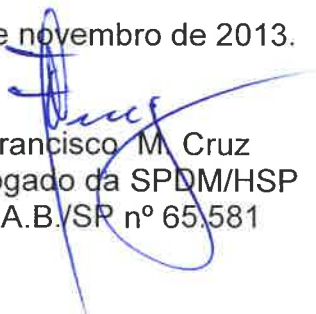


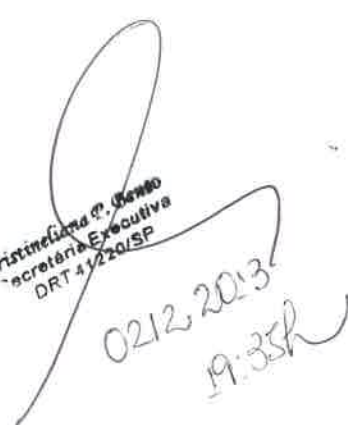
A Superintendência das Instituições Afiliadas da SPDM, encaminha-nos para análise, Termo Aditivo nº 09/2013 e Anexos, ao Contrato de Gestão nº 187/2010, a ser celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MG-Secretaria Municipal da Saúde (CONTRATANTE)**, e a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina(CONTRATADA)**, tendo em vista a operacionalização do Gerenciamento e execução, de atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO**; objeto do aditivo é a alteração da Cláusula 3ª do 8º Termo Aditivo, para permitir a transferência de R\$.12.000.000,00, tendo por fonte recursos ordinários, sem reflexo no valor total do Contrato, para suprir a ausência de recurso do Estado, da mesma ordem, não transferidos em tempo hábil, conforme autorização contida na Lei nº 11.512/13.

Após análise da documentação acostada, entendemos não haver óbices à formalização do ajuste, visto que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

É o nosso parecer,

São Paulo, 27 de novembro de 2013.


Francisco M. Cruz
Advogado da SPDM/HSP
O.A.B./SP nº 65.581


Instituição nº. 0660
Secretaria Executiva
DRT 41220/SP

0212/2013
19:35R